

**CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2024**

**ATA ORDINÁRIA Nº 2024/001 – CAFED – 2024**

Realizada em 28 de fevereiro de 2024

1  
2 **Às 11h00min local:** Via Plataforma Zoom. **ABERTURA:** O senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de  
3 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou  
4 com a presença dos seguintes conselheiros: Klecyo Henryque Matos Barros, Fernando José Leite Oliveira, Wellington  
5 Henrique Reis Alves, Ana Lígia Coelho Martins, Núbia Regina Coelho Sousa, Vanessa Monteles de Matos, Jedson dos  
6 Santos Ferreira, André Luís Maia Santos Silva, Lívia Alves Bezerra de Castro, Thales Silva Ribeiro. **AUSÊNCIAS:** Roberto  
7 Bezerra da Silva e Radamesse dos Santos Bezerra. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Roberto Bezerra da Silva e  
8 Radamesse dos Santos Bezerra. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava o gerente de fiscalização,  
9 Fernando Henrique Ferreira Freitas. **1º ORDEM – Distribuição de processos aos conselheiros relatores:** Dando  
10 prosseguimento a pauta, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros, deliberou a distribuição de processos para relato nas  
11 próximas reuniões. **Processos distribuídos ao conselheiro KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS: 01) Processo nº**  
12 **2023/000106** [REDACTED] Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do  
13 art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG  
14 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em  
15 documentação hábil e legal. **02) Processo nº 2023/000108** [REDACTED]  
16 Instaurado por infração aos Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01), por deixar  
17 de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. E por infração a  
18 alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01), por Praticar  
19 atos irregulares no exercício profissional. **03) Processo nº 2023/000110** [REDACTED]  
20 [REDACTED] Instaurado por infração a Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea  
21 "w" do CEPC (NBC PG 01), por demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. **Processos**  
22 **distribuídos ao conselheiro ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA: 01) Processo nº 2024/000001** [REDACTED]  
23 [REDACTED] Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula  
24 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC  
25 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **02)**  
26 **Processo nº 2024/000003** [REDACTED] Instaurado por infração as Alíneas "c"  
27 ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC  
28 (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem  
29 base em documentação hábil e legal. E por infração as alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC,  
30 com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por  
31 Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos com valores divergentes dos transcritos em documentos  
32 autênticos. **03) Processo nº 2023/000081** [REDACTED] Instaurado por  
33 infração a alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG  
34 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório.  
35 **Processos distribuídos ao conselheiro JEDSON DOS SANTOS FERREIRA: 01) Processo nº 2023/000105** [REDACTED]  
36 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL  
37 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais  
38 habilitados perante o CRC. **02) Processo nº 2023/000107** [REDACTED] Instaurado  
39 por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e  
40 "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de  
41 percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **03) Processo nº 2023/000109** [REDACTED]  
42 [REDACTED] Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula

43 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC  
44 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal.  
45 **Processos distribuídos à conselheira NÚBIA REGINA COELHO SOUSA: 01) Processo nº 2023/000069** [REDACTED]  
46 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC,  
47 por explorar atividades contábeis, na condição de proprietário do escritório de contabilidade, sem possuir a devida formação  
48 profissional. **02) Processo nº 2023/000070** [REDACTED]  
49 Instaurado por infração a Alínea "c" do Art. 27 do DL nº 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC  
50 PG 01), por facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la. **03) Processo nº 2023/000094 -**  
51 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do  
52 art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por Responder pela parte  
53 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC.  
54 **Processos distribuídos ao conselheiro VANESSA MONTELES DE MATOS: 01) Processo nº 2023/000071** [REDACTED]  
55 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46  
56 e c/c súmula CFC nº 14, por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis funcionário sem  
57 registro profissional no CRC. **02) Processo nº 2023/000072** [REDACTED]  
58 [REDACTED] Instaurado por infração a Alínea "c" do Art. 27 do DL nº 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do  
59 CEPC (NBC PG 01), por facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la. **03) Processo nº**  
60 **2023/000100** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46  
61 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados  
62 perante o CRC. **2º ORDEM – DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Dos relatos do conselheiro KLECYO HENRYQUE**  
63 **MATOS BARROS: 01) Processo nº 2023/000057** [REDACTED]  
64 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18, por  
65 explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de Organização Contábil, sem o registro cadastral no  
66 CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos  
67 e quarenta reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da  
68 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2023/000080** [REDACTED]  
69 [REDACTED] Instaurado por infração ao Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens  
70 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa  
71 de Educação Profissional Continuada obrigatório. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no  
72 valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na  
73 seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou  
74 "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Aprovado  
75 por unanimidade. **03) Processo nº 2023/000086** [REDACTED] Instaurado por  
76 infração ao Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG  
77 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório.  
78 Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais)  
79 e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL  
80 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art.  
81 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2023/000087 -**  
82 [REDACTED] Instaurado por infração ao Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL  
83 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por  
84 descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório. Parecer no sentido da aplicação de penalidade  
85 disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada.  
86 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11,  
87 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC  
88 nº 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **05) Processo nº 2023/000089** [REDACTED]  
89 [REDACTED] Instaurado por infração ao Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19  
90 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação

91 Profissional Continuada obrigatório. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00  
92 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal:  
93 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC  
94 (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Aprovado por unanimidade.  
95 **Dos relatos do conselheiro FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA: 01) Processo nº 2023/000098** [REDACTED]  
96 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula  
97 CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante  
98 o CRC. Parecer no sentido do arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2023/000099** [REDACTED]  
99 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL  
100 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais  
101 habilitados perante o CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum  
102 mil e setenta e quatro reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56  
103 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2023/000104** [REDACTED]  
104 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de  
105 apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC. Parecer no sentido  
106 do arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro WELLINGTON HENRIQUE REIS**  
107 **ALVES: 01) Processo nº 2023/000093** [REDACTED] Instaurado por  
108 infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades  
109 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido  
110 da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Penalidade  
111 prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
112 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2023/000096** [REDACTED]  
113 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art. 1º da Res.CFC 1.555/18,  
114 por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil sem registro cadastral em  
115 CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro  
116 reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC  
117 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2023/000097** [REDACTED]  
118 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com  
119 Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter organização  
120 contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação  
121 de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência  
122 reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas  
123 "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado  
124 por unanimidade. **3º ORDEM – DOS PROCESSOS ARQUIVADOS POR DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DE**  
125 **FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA: 01) Processo nº 2023/000060** [REDACTED]  
126 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar  
127 provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCMA. Processo arquivado por  
128 despacho do Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina tendo em vista a regularização dentro do prazo concedido  
129 para defesa, conforme art. 44 da Resolução CFC 1.603/20. **02) Processo nº 2023/000103** [REDACTED]  
130 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de  
131 apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCMA. Processo  
132 arquivado por despacho do Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina tendo em vista a regularização dentro do  
133 prazo concedido para defesa, conforme art. 44 da Resolução CFC 1.603/20. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor  
134 Klecyo Henrique Matos Barros, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim  
135 encerrou a sessão às 12h00min. A presente ata foi redigida por mim, Fernando Henrique Ferreira Freitas, Gerente de  
136 Fiscalização, Ética e Disciplina, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara e  
137 com os demais Conselheiros presentes.  
138